



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 058 de 20 de outubro de 2025

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/118/2025, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 119/120, parecer jurídico às fls. 122/132 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da LC nº 23/2022, c/c artigo 3º da EC nº 47/2005, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais com redução de idade para cada ano que exceder a 35 anos, ao servidor Sr. **EDSON DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 13.157.758-x SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Motorista” na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de outubro de 2025.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.